



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.573, de 28 de junho de 2023.

*Dispõe sobre a denominação do Residencial
Alício Cacciolari e dá outras providências.*

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional Cerqueira César F o Residencial Alício Cacciolari, no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 28 de junho de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta